



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando a realização da Festa dos Caminhoneiros, a ser empreendida, efetivamente, em meados do mês junho, de modo a perpetuar a profícua consecução da manifestação cultural, nos termos erigidos pelo Documento de Formalização da Demanda – DFD, faz-se necessário que esta municipalidade, revista-se de todos os estratagemas disponíveis para tanto, em especial, com a disponibilização de almoço, aos caminhoneiros locais; tal ação se torna mister, já que esta municipalidade é compelida à preservar suas raízes culturais, vê-se que, irrefragavelmente, com a perpetuação da disponibilização de almoço, aos *laborantes* de tal seara, é ato conspícuo.

Órgão Solicitante: Secretaria de Cultura.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no DFD, é historicamente e culturalmente, realizado, a nível municipal, a Festa dos caminhoneiros, onde, em suma, prestigiamos e enalteçemos o desenvolvimento de atividade comercial em comento, porquanto, faz-se necessário que nos acautelemos de todos os meios necessários, com o fito de prover a plena consecução do evento e preservação da cultura local.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de demanda, simples, óbvia e repetitiva, vislumbra-se, tão somente, 02 (duas) únicas opções de mercado, sendo elas:

- Aquisição de todos os insumos, inculindo-se aí a estrutura de cozinha itinerante, com ulterior beneficiamento (cozimento e afins) pela própria administração:

➤ Vantagens:

- A administração teria maior controle sobre a preparação do cardápio, já que executaria com pessoal próprio.

➤ Desvantagens:

- Os custos necessários, para aquisição do material itinerante, seriam sobremaneira altos, assim, tal opção não se coaduna com o princípio da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, já que seria despendido valores assaz, sendo que, após o período de festividades, o material, provavelmente, deteriorar-se-á, frente a não utilização destes em longos interstícios de tempo; e

- Gasto Administrativo, sobremaneira alto, pois, os servidores públicos que laborariam em tal empreitada, não poderiam continuar desempenhando suas atividades corriqueiras, bem como que, acaso estes fossem realocados, fariam jus a emolumentos extraordinários, o que assoberbaria demasiadamente a folha de pagamento, o que iria haurir, por completo a suposta economia de escola.

- Contratação de empresa para fornecimento, in loco, do almoço, inculindo-se os custos das instalações itinerantes e buffet:

➤ Vantagens:



- Garantia de um material adequado, sobretudo de logística, minudente, em qualquer que seja a edição do evento, bem como que, qualquer eventual perda, quebra, extravio, ou dispêndio para elidir a situação, será alocado ao eventual contratado;

- Possibilita uma gestão de recursos humanos e financeiros mais profícuas e proficientes, pois, os servidores públicos que laborariam em tal empreitada, poderão continuar desempenhando suas atividades corriqueiras, bem como que, acaso estes fossem realocados, fariam jus a emolumentos extraordinários, o que asoberbaria demasiadamente a folha de pagamento;

Portanto, infere-se hialinamente que a solução mais viável é a contratação de empresa, mediante torneio licitatório, com o fito de obter a disponibilização de almoço, com todo os insumos e serviço de buffet, alocando à eventual contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção e demais necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa, com experiência prévia de mercado, para disponibilização de almoço, com todos os custos integrados, a serem empregadas nos festejos do caminhoneiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá de dispor de estatuto compatível com a presente porfia, ou seja, bem como ser detentora da capacitação habilitatória regular, conforme corolário estabelecido nos Art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021, com destaque especial para:

Deverá possuir inquestionável reputação ética e profissional;

Ressalta-se que deverá dispor de atestado de capacidade técnica, na forma do Inc. II, do Art. 67, da norma legal suso aludida, com enfoque para decoração junina para eventos de grande porte;

O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado; e

Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista possuir prazo certo e determinado para a sua ocorrência, tendo o contrato a duração vinculada ao prazo de execução do programa aliado ao seu pagamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Está estimada a contratação de 01 (uma) empresa para disponibilização de almoço, com todos os insumos incluídos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o período de festejo é objeto de execução única, imediata e indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.



D

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA sobre o número 2.441, subgrupo 962, em sua relação de serviços, e na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica 3390.39.19.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, são o cumprimento a promoção e perpetuação da cultura, já que, conforme preconizado no DFD, é manifestação histórica relevante o enaltecimento do mister de caminheiro nesta municipalidade ao enleio das celebrações juninas.

11. PROVIDÊNCIAS

Não há providências a serem tomadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais na contratação.

13. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a contratação de empresa especializada que tenha por objetivo a disponibilização de almoço para o evento municipal dos caminhoneiros.

Itabaiana/SE, em 15 de abril de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cleverton Teles de Jesus

Cleverton Teles de Jesus

DE ACORDO!

Em 15/04/2024.

Antônio Samarone de Santana
Secretário Municipal de cultura